

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(viaSeproc/Scbex)****Cbex 046.535/2020-9**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável                                        | Data do trânsito em julgado | Acórdão                                                     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| José Antônio Nunes Aguiar<br>(CPF: 459.375.163-20) | 29/10/2020                  | ACÓRDÃO Nº 8901/2020 –<br>TCU – 2ª Câmara –<br>Condenatório |

2. A consulta realizada ao SISGRU não acusou o pagamento da dívida.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), com/forme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 02 de dezembro de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619/-4 e